

MENSAGEM Nº 027/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei que altera as Leis Municipais nº 2188, de 14 de novembro de 2025, PPA - Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029; Lei nº 2150, de 25 de junho de 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e dispõe sobre a autorização para a abertura de **Crédito Adicional Especial** na Lei nº 2200, de 22 de dezembro de 2025, LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026, no valor de **R\$ 3.177.799,28** (três milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Este Projeto de Lei faz-se necessário para:

I – Abertura de dotação de Auxílio Financeiro a Estudantes, com redução da dotação de Passagens e Despesas com Locomoção, visando adequar a despesa as diferentes formas de pagamento do Auxílio Transporte Universtário e Técnico;

II – Redução de saldo de dotações de manutenção de diversos programas relacionadas a educação (tais como despesas com folha de pagamento, custeio com materiais de consumo, água, luz, merenda escolar e transporte escolar), com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 nas fontes FUNDEB Mínimo 70% (101) e 25% de Impostos e Transferências Constitucionais (104) para agrupamento e execução em uma única dotação, as quais, por determinação legal e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devem ser gastos até o final do primeiro quadrimestre do exercício subsequente ao que apurou seus saldos;

III – Abertura de dotações de outros serviços de terceiros pessoa jurídica para custeio de ações da Atenção Primária de Saúde e da Atenção Especializada em Saúde, conforme Portarias do Ministério da Saúde nº 7337/2025, 8495/202, 8412/2025 e 7735/2025, fruto do trabalho e dedicação de nossos deputados federais, através da Emenda Parlamentar do Deputado Vermelho, Emenda Parlamentar do Deputado Dilceu Sperafico e Emenda de Bancada da Comissão de Saúde através de indicação dos Deputados Vermelho, Luciano Alves e Sérgio Souza;

IV – Abertura de dotações de Indenizações e Restituições para devolução de saldos relativos aos Convênios firmados com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, de nº 1096/2025, 1259/2025 e 1240/2025;

V – Corrigir a origem legal de receitas necessárias a abertura de dotações visando a execução de investimentos voltados a viabilização da construção de unidades habitacionais

urbanas destinadas aos servidores públicos municipais de Santa Terezinha de Itaipu, mediante adesão ao Programa Pró-Moradia. As intervenções abrangem a execução de obras de infraestrutura e edificação de moradias, observadas as normas técnicas, urbanísticas e de habitabilidade vigentes, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de moradia aos beneficiários. O programa será operacionalizado por meio de parcerias institucionais e instrumentos legais específicos, possibilitando o acesso facilitado à habitação e contribuindo para a melhoria das condições de vida dos servidores municipais. Os recursos destinados ao investimentos imobiliários são os provenientes da Operação de Crédito firmada com a Caixa Econômica Federal junto ao Programa Pró-Moradia, os quais tem respaldo legal no do inciso IV, § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64 e não no inciso III, § 1º do Artigo 43 do mesmo diploma legal, conforme informado na Lei 2209/2026.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à aprovação do presente projeto, solicitamos Vossa valorosa colaboração para que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo em que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 06 de abril de 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



PROJETO DE LEI

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2188, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, LEI Nº 2150, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E LEI Nº. 22200, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 2188, 14 de novembro de 2025, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2026 e Lei Municipal nº 2150, de 25 de junho de 2025, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino				
PROGRAMA:	0005 – Transporte Escolar				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	364 – Ensino Superior				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.260 – Auxílio Transporte Escolar Universitário e Técnico	A	Alunos Atendidos	Alunos	650	200.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 – Ensino Fundamental				
PROGRAMA:	0004 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.012 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental	A	Alunos Atendidos	Alunos	1.790	97.005,16
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.04 – Educação Infantil				
PROGRAMA:	0003 – Educação Infantil				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.018 - Complementação da Aplicação Constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Superávit 2025	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	400.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB				
PROGRAMA:	0004 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.015 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	1.790	5.997,53
ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA:	0010 – Atenção Básica em Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.595 – Portaria 7337/25 – Emenda Incremento Temporário APS	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	123.200,00
1.596 – Portaria 8495/25 – Emenda de Bancada Incremento Temporário APS	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	1.100.000,00
1.612 - Portaria 8412/25 – Emenda - Incremento Temporário APS	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	800.000,00

PROGRAMA:	0023 – Atenção Especializada, Urgência e Emergência em Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.597 – Portaria 7735/25 – Emenda Incremento Temporário Atenção Especializada	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	451.527,94

ORGÃO:	15.00 – Encargos Especiais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – Encargos Especiais
PROGRAMA:	0000 – Encargos Especiais
FUNÇÃO:	28 – Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	846 – Outros Encargos Especiais

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
3.082 – Pagamento de Indenizações e Restituições	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	68,65

Art. 2º Fica Reduzido em **R\$ 303.002,69** (trezentos e três mil, dois reais e sessenta e nove centavos), o valor da meta financeira para o exercício de 2026 das ações abaixo relacionadas na Lei Municipal nº 2188, 14 de novembro de 2025, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2026 e Lei Municipal nº 2150, de 25 de junho de 2025, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026**, conforme segue:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.01 – Gabinete do Secretário
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.012 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	6.702,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral





Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.013 – Manutenção do Departamento de Ensino	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	1.450,79
PROGRAMA:	0005 – Transporte Escolar				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	364 – Ensino Superior				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.260 – Auxílio Transporte Escolar Universitário e Técnico	A	Alunos Atendidos	Alunos	650	200.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.04 – Educação Infantil				
PROGRAMA:	0003 – Educação Infantil				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.095 – Manutenção dos CMEIS (Creches)	A	Alunos Atendidos	Alunos	678	88.852,37
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB				
PROGRAMA:	0004 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.015 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	1.790	2.124,63
PROGRAMA:	0003 – Educação Infantil				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.010 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	770	3.872,90

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 3.177.799,28** (três milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) ao Orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme segue:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino				
12.364.0005.2.260	Auxílio Transporte Escolar Universitário e Técnico				
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit				
3.3.90.18.00- 8766	Auxílio Financeiro a Estudantes				R\$ 200.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 – Ensino Fundamental				
12.361.0004.6.012	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental				
FONTE DE RECURSOS	2104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais – Superávit				
3.1.90.13.00 – 8763	Contribuições Patronais				R\$ 97.005,16
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.04 – Educação Infantil				



12.365.0003.6.018	Complementação da Aplicação Constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Superávit 2025	
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit	
3.1.90.11.00 – 8764	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB	
12.361.0004.6.015	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB	
FONTE DE RECURSOS	2101 – FUNDEB Mínimo 70% - Superávit	
3.1.90.13.00 – 8133	Contribuições Patronais	R\$ 5.997,53

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.1.595	Portaria 7337/25 – Emenda Incremento Temporário APS	
FONTE DE RECURSOS	2406 - Emenda Ind. Portaria GM/MS 7337/25- Incremento Temporario - Superávit	
3.3.90.39.00 – 8767	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 123.200,00
10.301.0010.1.596	Portaria 8495/25 – Emenda de Bancada Incremento Temporário APS	
FONTE DE RECURSOS	2407 - Emenda Bancada - Portaria GM/MS 8495/2025 - Superávit	
3.3.90.39.00 – 8768	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.100.000,00
10.301.0010.1.612	Portaria 8412/25 – Emenda - Incremento Temporário APS	
FONTE DE RECURSOS	2409 - Port.GM/MS-8412/2025-Emensa Parlam. Para Incremento Temp.Piso de Aten.Saude - Superávit	
3.3.90.39.00 – 8776	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 800.000,00
10.302.0023.1.597	Portaria 7735/25 – Emenda Incremento Temporário Atenção Especializada	
FONTE DE RECURSOS	2408 - Emenda Indiv - Portaria 7735/2025 – Atenção Especializada - Superávit	
3.3.90.39.00 – 8769	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 451.527,94

ORGÃO:	15.00 – Encargos Especiais	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – Encargos Especiais	
28.846.0000.3.082	Pagamento de Indenizações e Restituições	
FONTE DE RECURSOS	969 - Secret. das Cidades Conv.1096/2025-SECID	
3.3.90.93.00 – 8770	Indenizações e Restituições	R\$ 23,52
FONTE DE RECURSOS	970 - Secret. das Cidades Conv.1259/2025-SECID	
3.3.90.93.00 – 8771	Indenizações e Restituições	R\$ 20,62
FONTE DE RECURSOS	971 - Secret. das Cidades Conv.1240/2025-SECID	
3.3.90.93.00 – 8772	Indenizações e Restituições	R\$ 24,51

Art. 4º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recursos:

I – os provenientes da **redução** do valor de **R\$ 303.002,69** (trezentos e três mil, dois reais e sessenta e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.01 – Gabinete do Secretário	
12.122.0016.2.012	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
FONTE DE RECURSOS	2104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais – Superávit	
3.1.90.11.00 – 8119	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.702,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino	
12.122.0016.2.013	Manutenção do Departamento de Ensino	
FONTE DE RECURSOS	2104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais – Superávit	
3.1.90.11.00 – 8120	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.450,79
12.364.0005.2.260	Auxílio Transporte Escolar Universitário e Técnico	
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit	



3.3.90.33.00 – 8073	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 200.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.04 – Educação Infantil		
12.365.0003.6.095 Manutenção dos CMEIS (Creches)		
FONTE DE RECURSOS 2104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais – Superávit		
3.1.90.11.00 – 8128	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.504,81
3.1.90.13.00 – 8129	Contribuições Patronais	R\$ 3.563,76
3.3.90.30.00 – 8130	Material de Consumo	R\$ 75.783,80
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.07 – FUNDEB		
12.361.0004.6.015 Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB		
FONTE DE RECURSOS 2101 – FUNDEB Mínimo 70% - Superávit		
3.1.90.11.00 – 8132	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.124,63
12.365.0003.6.010 Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) – FUNDEB		
FONTE DE RECURSOS 2101 – FUNDEB Mínimo 70% - Superávit		
3.1.90.11.00 – 8139	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.872,90

II – os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 2.874.727,94** (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2000	Recursos Ordinários Livres – Superávit	R\$ 400.000,00
Fonte: 2406	Emenda Ind. Portaria GM/MS 7337/25- Incremento Temporario – Superávit	R\$ 123.200,00
Fonte: 2407	Emenda Bancara - Portaria GM/MS 8495/2025 – Superávit	R\$ 1.100.000,00
Fonte: 2408	Emenda Indiv - Portaria 7735/2025 – Atenção Especializada – Superávit	R\$ 451.527,94
Fonte: 2409	Port.GM/MS-8412/2025-Emensa Parlam. Para Incremento Temp.Piso de Aten.Saude - Superávit	R\$ 800.000,00

III – os provenientes de **excesso real de arrecadação**, no valor de **R\$ 68,65** (sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do Inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 969	Secret. das Cidades Conv.1096/2025-SECID	R\$ 23,52
Fonte: 970	Secret. das Cidades Conv.1259/2025-SECID	R\$ 20,62
Fonte: 971	Secret. das Cidades Conv.1240/2025-SECID	R\$ 24,51

Art. 5º O inciso III, do artigo 4º da Lei nº 2209, de 24 de fevereiro de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

[...]

III - os provenientes do **produto de operações de crédito autorizadas**, no valor de **R\$ 19.860.000,00** (dezenove milhões, oitocentos e sessenta mil reais), nos termos do Inciso IV, § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 605	Programa de Atendimento Habitacional – Programa Pro-Moradia
-------------------	---



2.1.1.2.56.0.1.01.00.00 – 539	Programa de Atendimento Habitacional – Pro-Moradia	R\$ 19.860.000,00
-------------------------------	--	-------------------

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 06 de abril de 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

